

LEI N.º 0307/2006 DE 21/08/2006.

**ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

02:00 – Gabinete do Prefeito 02:01 – Gabinete do Prefeito Atividade: 04.122.0035.2.038 Elemento: 3390 (06)	R\$	20.000,00
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Departamento de Administração Atividade: 04.122.0004.2.004 Elemento: 3350 (09)	R\$	20.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.362.0012.2.010 Elemento: 3350 (37)	R\$	5.700,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.306.0014.2.009 Elemento: 3390 (31)	R\$	15.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.361.0014.2.011 Elemento: 3390 (27)	R\$	7.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.367.0016.2.012 Elemento: 3350 (38)	R\$	1.170,00

04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:03 – Setor de Cultura Atividade: 13.392.0034.2.016 Elementos: 3390 (42)	R\$	5.000,00
05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 05:01 – Setor de Agricultura Atividade: 20.606.0025.2.022 Elemento: 3390(55)	R\$	25.000,00
05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 05:01 – Setor de Agricultura Atividade: 20.606.0025.2.025 Elemento: 3390(60)	R\$	9.130,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 15.451.0019.1.002 Elemento: 4490(47)	R\$	28.000,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 15.782.0019.1.007 Elemento: 4490(45)	R\$	20.000,00

Art. 2.º - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.º desta Lei, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Departamento de Administração Atividade: 04.123.0002.2.002 Elemento: 3190 (78)	R\$	30.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.361.0014.2.008 Elemento: 3390 (17)	R\$	20.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.365.0014.2.006 Elemento: 3190(24)	R\$	8.000,00

04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
04:02 – Setor de Esportes
Atividade: 27.812.0031.2.015
Elemento: 3390(40) R\$ 30.000,00

04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
04:03 – Setor de Cultura
Atividade: 13.392.0034.2.040
Elemento: 3390(43) R\$ 2.000,00

08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 26.782.0019.2.019
Elemento: 3390(51) R\$ 3.000,00

08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 26.782.0002.1.083
Elemento: 3390(83) R\$ 10.000,00

07:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social
07:04 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.0009.2.032
Elemento: 3390(22) R\$ 53.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, 21 de Agosto de 2006.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal